



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 02/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20, com sede na Rua Cristovão Colombo, nº 154, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DAVID GUIMARÃES MARTIN**, portador de CPF nº 786.608.154-91/786.608.154-91.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 43/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de GÊNEROS DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 3.287,58 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta do Programática Funcional:

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS
 Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 1500.1002

10.122.0004.6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS
 Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 1500.1002

10.301.0004.6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAB
 Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 1600.0000

10.302.0004.6007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA
 COMPLEXIADADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 1600.0000

10.305.0004.6008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAUDE – VIG
 Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 1600.0000



ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
 A certificação de texto é assegurada por: SERPRO
<http://serpro.gov.br/assimador-digital>

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, apartir da data da emissão da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, atualizadas.

Para efeito de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a "Fazenda Federal", comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão
- Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das
- Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).

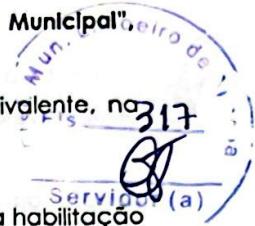
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
 Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

DAVID
 GUIMARÃ
 ES
 MARTIN
 Assinado em nome
 digital por DAVID
 GUIMARÃS
 MARTIN
 Data: 20/04/2019
 14:40:25 -03'00'



LIMOEIRO

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a "Fazenda Estadual", comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a "Fazenda Municipal", comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante no termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente á fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://municipio.gov.br/assessoria-digital>



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

DAVID
GUIMARÃES
S MARTIN

Assinado de forma
digital por DAVID
GUIMARÃES
S MARTIN
Data: 2024.02.08
16:07:48 -03'00'



LIMOEIRO

anadia.com

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social

318
Fis
Servidor (a)

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Logo Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

DAVID
GUIMARÃES
ES MARTIN



LIMOEIRO

www.limoeiro.com.br

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

319
SERVIDOR (a)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 12 meses. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
http://registro.gov.br/certificado-digital



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

DAVID
GUIMAR
ÃES
MARTIN

Assinado em
nome digital por
DAVID
GUIMARÃES
MARTIN
Data: 2023.07.04
Hora: 10:00



LIM

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Silvania Alves dos Santos**, matrícula nº 6851, e gerenciada pelo servidor **João Paulo Ferreira da Silva**, matrícula nº 2465 para a **Secretaria Municipal de Saúde**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

As decisões que ultrapassarem a competência fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa superior ao fiscal, imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas convencionais.

2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações,
3. esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, ou perante
5. terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual na implicação em corresponsabilidade deste Município

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

DAVID
GUIMARÃES
S MARTIN
Assinado de forma
digital por DAVID
GUIMARÃES
S MARTIN
Data: 2024.02.28
16:00:47



EMPRESA DIGITAL
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A COMPANHIA DIGITAL
http://www.gol.com.br/assinador-digital





LIMOEIRO

ou de seus pressupostos, devendo, ainda, Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Limoeiro de Anadia/AL, 07 de fevereiro de 2024.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

<http://serpro.gov.br/verificador-digital>



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

DAVID
GUIMARÃES
MARTIN

Assinado de forma digital
por DAVID GUIMARÃES
MARTIN
Dados: 2024.02.08
16:50:21 -03'00'

David Guimarães Martin
MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
P/ CONTRATADO



| EMPRESA | VALOR | QUANT | UNID | VALOR TOTAL | CLASS | MODAL |
|---|-------|-------|------|-------------|-------|--------|
| MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 3.34 | 03 | UNID | 100.20 | Y | 000-40 |

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO

Limoeiro de Anadia

ANEXO DO CONTRATO 02/2024

EMPRESA: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID.MEDI DA | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 01 | ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | KG | 18 | IN NATURA | 21,97 | 395,46 |
| 02 | BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, PESO ENTRE 130 E 180 GRAMAS POR RAIZ, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | KG | 135 | IN NATURA | 6,90 | 931,50 |
| 03 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAIZENA, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E ATÓXICA TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, LACRADOS COM SELADORA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 400 | PACOTE | 60 | SUPRADEL Y | 3,34 | 200,40 |

Prof. Mun. Limoeiro de Anadia
Fis 322
Servidor (a)

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

DAVID
GUIMARÃES
MARTIN
Assinatura de forma
digital por DAVID
GUIMARÃES
MARTIN
Data: 2024.02.26
14:02:38 -1707



LIMOEIRO

| | | | | | | |
|----|---|--------|----|------------|------|--------|
| | GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO MÁXIMO DE 95 MG DE SÓDIO E NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SOJA TRANSGÊNICA, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PREFERÊNCIAS POR MARCAS: VITARELLA, MARILAN E PILAR. | | | | | |
| 04 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E ATÓXICA TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, LACRADOS COM SELADORA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO MÁXIMA DE 210 MG DE SÓDIO E 2,2G DE GORDURA SATURADA, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PREFERÊNCIAS POR | PACOTE | 60 | SUPRADEL Y | 3,34 | 200,40 |

pref. Mun. Limoeiro de Anadia
Fls 323
Servidor (a)

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

DAVID
GUIMARÃES
S MARTIN



LIMOEIRO

MARCAS: VITARELLA,
MARILAN E PILAR.

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|------------|-------|--------|
| 05 | FARINHA DE MILHO FLOCADA - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM SAL, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO, EM PACOTES COM 1 KG, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS, RESISTENTE, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, LACRADOS POR SELADORA, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, A PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FARDO COM 20KG. | FARDO | 10 | VITAMILH O | 68,53 | 685,30 |
| 06 | MARGARINA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA | UNIDADE | 90 | PRIMOR | 5,13 | 461,70 |



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

DAVID
GUIMARÃES
S MARTIN
Assinado de forma digital por DAVID GUIMARÃES MARTIN
Data: 2024.02.08
16:56:03 -0100'



LIMOEIRO

| | DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS. PREFERÊNCIAS POR MARCAS: DELINE, QUALY, DELÍCIA. | | | | | |
|---|---|--------|---|-------|-------|--------|
| 07 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – OBTIDO DA SOJA EM GRÃOS NO ASPECTO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS ,ISENTA DE SUJIDADES, EMBALADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICAS, COM 400G, RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE. IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FARDO COM 8 KG. | FARDO | 2 | CAMIL | 88,99 | 177,98 |
| 08 | SALSICHA – CONGELADA, PRODUTO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, SENDO PACOTE DE 5 KG | PACOTE | 6 | RARA | 39,14 | 234,84 |
| VALOR TOTAL: R\$ 3.287,58 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) | | | | | | |

pref. Mun. Limoeiro de Anadia
Fis. 325
Servidor (a)

DAVID
GUIMARÃES
S MARTIN

Assinado de forma digital por DAVID GUIMARÃES MARTIN
Dados: 2024.02.08 16:56:03 -03'00'

Limoeiro de Anadia/AL, 07 de fevereiro de 2024.

IDENTIFICADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245